



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 16/04/2013 – ITEM 27

TC-036166/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade Beneficiária: Associação Beneficente Jesus, José e Maria.

Responsáveis: Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Nelson Schiavi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$11.707.136,42.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

RELATÓRIO

Em exame a prestação de contas dos recursos públicos repassados no ano de 2011, pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, em decorrência do Convênio nº 122/2011, celebrado em 19/01/2011, no valor de R\$ 26.700.000,00 (vinte e seis milhões e setecentos mil reais), para os exercícios de 2011 e 2012.

O referido ajuste teve como finalidade atender às despesas de custeio da Maternidade Jesus, José e Maria.

Em 05/04/2012 foi publicado o Acórdão proferido nos autos do TC-008712/026/11, pelo qual a E. 1ª Câmara, em sessão de 20/03/2012, tendo como Relator o eminente Conselheiro Antonio Roque Citadini, julgou regular o Convênio em questão, com recomendações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Segundo consta, no ano de 2011 foram transferidos R\$ 11.700.000,00 à referida entidade, aos quais foi somado saldo decorrente de aplicações financeiras no valor de R\$ 7.136,42, totalizando R\$ 11.707.136,42.

Ao analisar as referidas contas, a 8ª Diretoria de Fiscalização não encontrou ocorrências dignas de apontamento (fls. 114/119).

ATJ analisou os aspectos econômicos e financeiros da prestação de contas e opinou por sua regularidade, em especial no tocante ao item 2.2 do relatório da fiscalização, segundo o qual os testes efetuados revelaram que a realização das despesas está de acordo com o previsto no ajuste.

Esse entendimento foi endossado pela Chefia de ATJ e Douto Ministério Público de Contas.

É o relatório.

MFR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

VOTO

Analisa-se nestes autos a prestação de contas de verbas repassadas em 2011 pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, totalizando R\$ 11.700.000,00.

O Convênio em questão foi aprovado no TC-008712/026/11.

Ficou evidenciado que, no referido exercício, a entidade conveniada ofereceu amplo atendimento à saúde da população local (fls. 29/30).

Ademais, as aplicações dos valores repassados foram devidamente comprovadas, conforme parecer favorável do Órgão Concessor (fls.33/34).

Por fim, observo que a 8ª Diretoria de Fiscalização, ATJ e douto Ministério Público de Contas não identificaram quaisquer impropriedades nestes autos.

Assim, **voto pela regularidade** da prestação de contas das verbas repassadas no exercício de 2011, pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, em virtude do Convênio por elas celebrado em 19/01/2011, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Nos termos do artigo 34 da mencionada legislação,
dou quitação aos responsáveis sobre esse período.

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro